



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2001

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, junto ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, o cargo de provimento efetivo o qual integrará o Anexo II da Lei nº 14/95 de 23 de maio de 1.995 (Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba), na quantidade, denominação, referência e carga horária a saber:

Quant	Denominação	F. Provimento	Referência	C. Horária
01	Pedagogo (a)	Efetivo	22	4:00

Parágrafo Único – O cargo criado no caput do presente artigo, será preenchido mediante concurso público de provas.

Artigo 2º - A função, o nível de escolaridade e a habilitações para o exercício do cargo criado nesta lei, será regulamentada de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assim como os casos omissos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 11, da Lei Municipal nº 13/2000 de 27.06.2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263 - CEP 15280-000 - Turiuba - SP



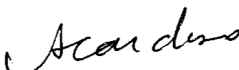
Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 11, da Lei Municipal nº 13/2000 de 27 de junho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 05 de setembro de 2.001.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário